

Quatro Irmãos, 27 de março de 2026.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 001/2026

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal de Quatro Irmãos

Assunto: Aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 aos servidores públicos municipais da área da saúde.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho através do presente expor e solicitar o quanto segue:

A Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu art. 8º, inciso IX, vedava que a Administração Pública, adotasse algumas medidas no período compreendido entre 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, congelando para todos os efeitos legais o tempo de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, prêmio por assiduidade, troca de classe e demais mecanismos equivalentes que aumentassem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.

Contudo, em reconhecimento ao empenho e persistência dos servidores da saúde e da segurança pública, que estiveram na linha de frente ao combate à pandemia por COVID-19, o Governo Federal em 08 de março de 2022, sancionou a Lei Complementar nº 191, que altera a Lei Complementar nº 173/2020 e especificamente o artigo 8º, inciso IX.

Pela redação da Lei Complementar nº 191/2022, os servidores públicos, inclusive os municipais, da área de saúde, devem ter o período de congelamento, computado na contagem de tempo como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Ressalta-se que o inciso IV, do artigo 2.º da Lei Complementar nº 191/2022, retroage para o dia 01 de janeiro de 2022, o pagamento dos direitos aos servidores da saúde que completaram os períodos aquisitivos necessários para a concessão de anuênios, prêmio por assiduidade, troca de classe e demais mecanismos equivalentes, durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020.

Deste modo, solicita que sejam aplicados os efeitos da Lei Complementar nº 191/2022, observando-se no cômputo o período dos meses de maio/2020 à dezembro/2021 e o pagamento retroativamente a 01 de janeiro de 2022, conforme determina a citada lei. Requer ainda a informação de quando receberá o próximo prêmio por assiduidade e a próxima troca de classe.

Nestes termos, pede deferimento.



ELENA RODRIGUES LIS CANDIDO KOSSMAN
Vereadora PP